

DECRETO Nº 7.093, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a revogação de dispositivos do Decreto Municipal nº 4.947, de 31 de maio de 2004 e Decreto Municipal nº 5.094, de 25 de abril de 2005, na forma que especifica.”

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 7.083, de 03 de agosto de 2018, que “Regulamenta o uso e a emissão do Cupom Fiscal de Serviços – CFS no Município de Itatiba, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam expressamente revogados:

- I - o artigo 7º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 4.947, de 31 de maio de 2004;
- II - o parágrafo único, do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 4.947, de 31 de maio de 2004;
- III - o artigo 31, do Decreto Municipal nº 4.947, de 31 de maio de 2004;
- IV - o inciso IV, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 5.094, de 25 de abril de 2005;
- V - o artigo 6º e seu parágrafo único, do Decreto Municipal nº 5.094, de 25 de abril de 2005.

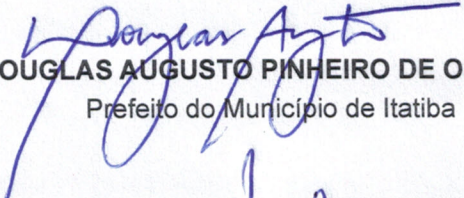
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

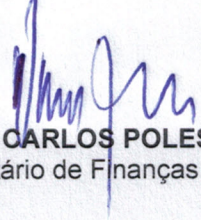
(Decreto nº 7.093/18)

fls. 02

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
Em 18 de setembro de 2018.

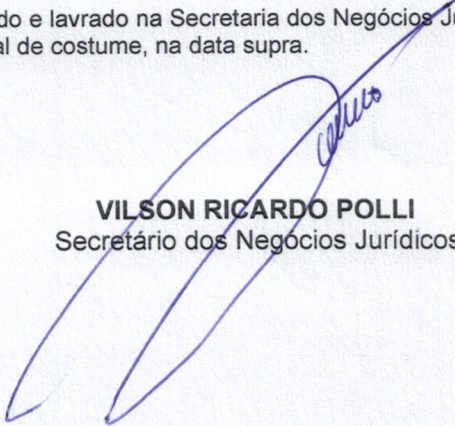


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba



ALOÍSIO CARLOS POLESSI
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no
Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.



VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos